



CPEA lança Cartilha de Políticas Institucionais de Prevenção e combate aos assédios funcionais

A Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual (CPEA) lançou a Cartilha de Políticas Institucionais de Prevenção e combate aos assédios funcionais. O documento visa nortear ações e instruir o público interno e seus públicos estratégicos a respeito da temática, e traz conceitos essenciais sobre assédio moral, assédio sexual e discriminação, além de elencar atos que podem caracterizá-los.

Além disso, a cartilha traz as condições institucionais que podem favorecer o assédio, os personagens envolvidos e as consequências pela prática do assédio para o(a) assediado(a), para a instituição, para o(a) assediador(a). Os colaboradores ainda podem encontrar no documento as atribuições e a identificação da comissão, os procedimentos a serem tomados em caso de assédio, a forma de apuração e os meios de denúncia.

Ao falar sobre a importância da iniciativa, o Presidente da CPEA, Desembargador Renato Gustavo Alves Coelho, destacou: “A criação da cartilha é a concretização do trabalho constante do Tribunal Regional Eleitoral em manter a preservação do ambiente de trabalho saudável, hígido e prazeroso dos seus servidores. Nessa cartilha são estabelecidas políticas institucionais de prevenção e enfrentamento a todo tipo de Assédio Funcional, inclusive quando manifestado de forma digital, o que demonstra o seu caráter de vanguarda. A cartilha representa importante instrumento e responde de forma eficaz, tanto preventiva/educativa, quanto punitiva, a essas novas questões conflituosas que podem surgir no ambiente de trabalho. Diante do seu papel de pioneirismo, esperamos que a cartilha gere uma conscientização e inspire a sociedade civil como um todo na necessidade de se combater todo tipo de assédio inoportuno nas relações de emprego.”

A CPEA

A Comissão de Prevenção e Enfrentamento aos Assédios Sexual e Moral (CPEA) foi instituída em fevereiro de 2021 pela Portaria Presidência 19/2021, com base na Resolução CNJ nº 351/2020, que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito do Poder Judiciário. Entre as principais atribuições da CPEA estão sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho; representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele (a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual; alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual e fazer recomendações e solicitar providências às direções dos órgãos, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio.

A Cartilha

O documento está disponível na página da CPEA, localizada na área da Transparência do site do TREDF. Trazemos, a seguir, os procedimentos elencados na cartilha para o caso de assédio. Para saber mais, leia o documento na íntegra.

Procedimentos em caso de assédio pelo(a) assediado (a):

- Converse sobre o fato com alguém próximo;
- Anote todas as situações de assédio que julgue ter sofrido com data, hora e local;
- Confronte o(a) assediador(a) com assertividade e o quanto antes, posicionando-se contrariado(a) e incomodado(a) com a situação; d. Liste os nomes dos que testemunharam os fatos;
- Busque ajuda na sua rede de apoio (família, amigos, coletivos de mulheres, sindicatos e órgãos de classe);
- Reúna provas do assédio;
- Procure o apoio dos colegas, principalmente daqueles que testemunharam o fato ou que já passaram por circunstâncias semelhantes;
- Procure orientação psicológica sobre como se comportar para enfrentar a situação;
- Procure o canal de denúncia da organização ou comunique a situação ao(à) superior(a) hierárquico(a) do(a) assediador(a) ou à Ouvidoria do órgão;
- Caso necessário, procure o sindicato profissional ou o órgão representativo de classe ou a sua associação profissional;
- Avalie a possibilidade de propor ação judicial de reparação de danos morais.

Políticas de Prevenção e Enfrentamento

Em outubro de 2021, foi publicada a Resolução nº 7884/2021, que dispõe sobre as Políticas Institucionais de Prevenção e Enfrentamento aos Assédios Funcionais do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, que regem as diretrizes gerais de educação, conscientização, acolhimento e resolução de conflitos pertinentes às situações caracterizadas como assédio moral, sexual ou discriminação no ambiente de trabalho.

São tipos de assédio para fins da referida Resolução, sem prejuízo de inclusão e reconhecimento de outros tipos: assédio moral; assédio sexual; discriminação de qualquer natureza; stalking (perseguição); bullying e mobbing. Esses tipos podem ser promovidos ou vitimizar magistrados (as), gestores (as), servidores(as) e demais colaboradores (as) que mantenham relação funcional com o Tribunal.

As denúncias poderão ser feitas por qualquer pessoa que se perceba alvo de assédio no trabalho ou que tenha conhecimento de fatos que possam caracterizar assédio a colegas ou a colaboradores(as) no trabalho.

A denúncia formalizada por procedimento administrativo poderá ser dirigida, conforme escolha do (a) denunciante, à Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP, à Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CPAI, à Comissão de Participação Institucional Feminina - CPIX ou à Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral e do Assédio Sexual - CPEA, que deverá dar prosseguimento, após emissão de parecer, para a devida apuração.

A apuração supracitada caberá à CPEA que deverá propor à Presidência do Tribunal, se for o caso, e após ampla defesa, as medidas educativas ao (à) agressor (a) ou a abertura de PAD ou sindicância.

Composição da comissão

A comissão é composta Desembargador Renato Gustavo Alves Coelho (Presidente); Juiz Eleitoral Fernando Nascimento Mattos (magistrado voluntário); Fernando C. Velloso Filho (representante da Presidência); Grecinai Kostouros (representante da UPAI); Adriana Nava Monteiro da Silva Fatureto (representante da ASTREDF); Raimunda Barbosa Britto (servidora voluntária); Arlete Marçal Barbosa Farias (colaboradora terceirizada); Advogado Rafael Carneiro (representante OAB/DF); Pablo Camimura Jesus Souza (representante da Procuradoria Regional Eleitoral do DF); Evanilton de Almeida Vivaldo (estagiário).



Desembargador Renato Gustavo Alves Coelho, Presidente da CPEA

APRESENTAÇÃO DA CARTILHA

O Assédio funcional, em todas as suas versões, é ato que provoca danos institucionais, funcionais e pessoais. No âmbito institucional, impacta negativamente na imagem e gera desconfiança e falta de credibilidade junto à opinião pública. Na seara funcional, presta um desfavor à produtividade e à motivação individual e coletiva. E no campo pessoal, incute traumas físicos e psicológicos, às vezes irreversíveis, no assediado.

Estas são conclusões básicas e genéricas sobre o grave problema provocado pela má conduta em relacionamentos de trabalho, que conduzem ao constrangimento, à humilhação e a efeitos nefastos.

Diante da seriedade do tema, e cientes da necessidade de uma atuação preventiva e, quando necessário, corretiva e punitiva, o TREDF, a partir da Resolução CNJ 351/2020, instituiu o seu Comitê de Enfrentamento ao Assédio Moral e Sexual.

Dentro de suas atribuições, apresenta este documento para nortear ações e instruir a força de trabalho interna e os stakeholders envolvidos no cotidiano deste Tribunal.

OBJETIVOS

- ✓ Instituir a Política de Prevenção e Combate do Assédio Moral, Sexual e de Todas as Formas de Discriminação, a fim de promover o trabalho digno, saudável, seguro e sustentável no TREDF.
- ✓ Orientar magistrados(as) e servidores(as) da Casa sobre as premissas a respeito do tema.
- ✓ Fomentar a criação e a manutenção de ambientes de trabalho saudáveis, respeitosos e tolerantes no âmbito do TREDF.
- ✓ Orientar colaboradores do TREDF a respeito dos procedimentos cabíveis em caso de importunação que possa caracterizar qualquer tipo de assédio.

04

ATOS QUE CARACTERIZAM ASSÉDIO SEXUAL

- Conversar ou contar piadas com caráter sexual e obsceno;
- Enviar e-mails, cartas, mensagens ou fazer ligações telefônicas de natureza sexual;
- Constranger publicamente ou em particular com brincadeiras ou provocações sexuais inoportunas;
- Compartilhar ou mostrar desenhos ou imagens de conotação sexual;
- Expor a avaliação de uma pessoa unicamente pelos seus atributos físicos;
- Realizar comentários sexuais sobre a forma de se vestir ou se apresentar;
- Fazer gestos ou emitir sons de natureza sexual e provocativos;
- Fazer ameaças diretas ou indiretas com o objetivo de conseguir favores sexuais;
- Convidar uma pessoa repetidamente para manter relações sexuais ou para saídas;
- Levantar e divulgar questões sobre a vida sexual de alguém;
- Abracçar, tocar, beijar ou encostar em uma pessoa sem permissão;
- Molestar com palavras ou gestos;
- Expor pessoas de forma inapropriada com palavras ou imagens nas redes sociais;
- Atacar sexualmente.